



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria de Educação

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO

Locação de um imóvel discriminado conforme planta anexa, situado no Sítio Carapotós, s/n, neste Município. Locador Senhor NEWTON SPENCER CUNHA DE HOLANDA FILHO.

JUSTIFICATIVA

Para atender aos alunos do 1º ano ao 9º ano da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

ORÇAMENTO

Os recursos para esta despesa terão a seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 368 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1236 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

ATIVIDADE: 882.252 – MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

DESPESA: 1329 – 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 17 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – MDE

VALOR ESTIMADO DE MERCADO:

Para a locação do imóvel encontramos o valor médio de R\$ 868,80.

PRAZO DE EXECUÇÃO

14 de março de 2014 A 31 de dezembro de 2014.



OS DEVERES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES:

I – Constituem obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas, com todas as taxas e impostos pagos, no dia da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano estrutural ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca do imóvel objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na aquisição do imóvel;

II – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Educação;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento de contrato;
- c) Notificar o **LOCADOR** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- d) Ao fim do prazo contratual entregar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas;
- e) Não locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato;
- f) Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais, salvo em acordo expresso e formal junto ao **LOCADOR**.



- g) Durante o período de vigência do presente contrato, o **LOCATÁRIO** será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.
- h) Desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao **LOCADOR**.

DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **LOCATÁRIO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, havendo descumprimento do mesmo.

Francisca M^a de S. Nogueira
Francisca Maria de Sousa Nogueira
Secretária de Educação

Secretária de Educação de Gravata
Francisca M^a de Sousa Nogueira